



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 772 de 24 de Abril de 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$10.858.477,27** (dez milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), com objetivo de promover os Projetos de **Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável no Município de Quatis**, no valor de **R\$8.900.000,00** (oito milhões e novecentos mil reais) e **Implantação e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Quatis**, no valor de **R\$1.958.477,27**, às seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA:

130. SANEANDO QUATIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.01. Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
17.541.130..1.402 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável no Município de Quatis	
4.4.90.51.00.02 – Obras e Instalações	8.900.000,00
17.512.130..1.403 Implantação e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Quatis	
4.4.90.51.00.02 – Obras e Instalações	1.958.477,27
TOTAL	10.858.477,27

RUA FAUSTINO PINHEIRO, 333 - CEP 27.370-330 - CENTRO - QUATIS - RJ



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
02 - Transferências do Estado	FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - Deliberação Executiva nº. 299 de 08/02/2012, Processo SEA E-07/000.062/12.	8.900.000,00
03 - Transferências da União	FUNASA- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – NOTA DE EMPENHO 135/2012	1.958.477,27
	TOTAL	10.858.477,27

ART. 2º - Ficam incluídos na Lei nº 724 de 18/01/2011, Revisão do Plano Plurianual 2011-2013, e na Lei nº. 759 de 09/12/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias as Ações constantes do Art. 1º.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de Abril de 2012.


José Laerte d'Elias
Prefeito